



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Gerência da Diretoria de Administração e Logística da Secretaria de Gestão Corporativa no Estado do Amazonas
Divisão de Logística
DILOG/DAL/AM

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 04/2017- SAMF/AM -
Objeto: Prestação dos serviços continuados de
mão de obra terceirizada, envolvendo a
categoria profissional de COPEIROS e
MESSAGEIROS, para atendimento das
necessidades logísticas e administrativas da
DAL/AM, PFN/AM e CGU-R/AM, que entre
si fazem a União Federal, representada pela
Gerência da Diretoria de Administração e
Logística/AM e a empresa MJ SERVIÇOS
DE LIMPEZA LTDA-EPP.**

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, (21/05/2019), na Gerência da Diretoria de Administração e Logística da Secretaria de Gestão Corporativa no Estado do Amazonas, CNPJ nº 00.394.460/0005-75, instalada na Avenida Governador Danilo de Matos Areosa nº 1530 - Bairro Distrito Industrial 1 - CEP: 69.075-351 - Manaus/AM, de um lado, a UNIÃO, por intermédio da Divisão de Recursos Logísticos – DRL-SAMF/AM, neste ato representada pela Sra. **MARIA JACY DE MENEZES AZEVEDO RIBEIRO, nº. 187.144.632-53**, Chefe da Divisão de Logística Substituta - DILOG/DAL/AM, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, Artigo 69, Inciso I, da Portaria nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no “Diário Oficial da União” de 29 de abril de 2016, neste e, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MJ SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP, CNPJ nº 25.106.728/0001-23**, estabelecida na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, sito à Rua João de Castro nº 112 – Sala 06 Bairro – São Jorge – CEP: 69033-200 - Telefone: (092) 3613-9848/99322-5588/99120-2586, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo Senhor **MANOEL DEUZIMAR MESQUITA DE SOUZA**, Procurador, Portador da Carteira de Identidade número 0498035-2-SSP/AM, C.P.F. número 309.092.952-04, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento, alterada pela Lei nº 8.883/94, republicada no DOU de 06.06.94, e pela Lei nº 9.648, de 27.05.98, e doravante denominada simplesmente Lei nº 8.666/93, e ainda, com o inciso IV do

Sten

[Assinatura]

[Assinatura]

Artigo 5º do Decreto nº 93.237, de 08/09/86, e autorizado por despacho do Senhor Chefe da Divisão de Logística/DILOG/DAL/AM, de conformidade com o disposto no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, exarado no processo nº **11476.000014/2017-18, TERMO ADITIVO ao Contrato nº 04/2017-SAMF/AM**, para a alteração do instrumento contratual, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e ainda pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Original assinado em 21 de junho de 2017, com vigência a partir de 03 de julho de 2017, **para a prorrogação de sua vigência contratual, para o período de 03 de julho de 2019 a 02 de julho de 2020.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – FUNDAMENTO LEGAL – Conforme o que estabelece o Inciso II do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços, objeto deste Termo Aditivo, correrá à conta da Categoria Econômica 339039, conforme detalhamento abaixo:

DAL/AM – Programa de Trabalho – 089280; PI SPOATER2000; Fonte 0100000000; UG - 170207, para o exercício de 2019, cabendo a responsabilidade pela emissão da Nota de Empenho e respectivo pagamento, ao DIOFI/DAL/AM.

PFN/AM – Programa de Trabalho – 128313; PI PGCOPEI2000 e PGTERCE2000; Fonte 0132251040; UG - 170008, para o exercício de 2019, cabendo a responsabilidade pela emissão da Nota de Empenho e respectivo pagamento, ao DIOFI/DAL/AM.

CGU/REGIONAL/AM – Programa de Trabalho – 127505; PI A3010; Fonte 0100000000; UG - 370011, para o exercício de 2019, cabendo a responsabilidade pela emissão da Nota de Empenho e respectivo pagamento, ao DIOFI/DAL/AM.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA NOTA DE EMPENHO – Serão emitidas as Notas de Empenho para atender as despesas deste Termo Aditivo, à conta da categoria econômica especificada nesta Cláusula, assim que forem liberados os créditos orçamentários para esse fim.

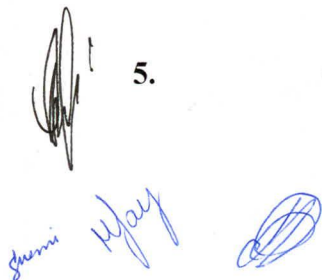
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços de **COPEIROS**, o valor mensal de **R\$ 5.318,06** (cinco mil, trezentos e dezoito reais e seis centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 63.816,72** (sessenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos) e para os serviços de **MENSAGEIROS** o valor **MENSAL** de **R\$ 7.857,66** (sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 94.291,92** (noventa e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia **03 de julho de 2019 a 02 de julho de 2020.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO A REPACTUAÇÃO



5.1. Antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação do contrato, caso a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria ainda não tenha sido homologada, a Contratada deverá se manifestar formalmente, a fim de resguardar o direito ao pleito.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de assinado e eficácia após publicado por extrato, no "Diário Oficial da União", em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no "Diário Oficial da União", até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUDITORIA DA CGU/AM

7.1. A CONTRATANTE manterá a disposição da auditoria da Controladoria Geral da União no Amazonas, cópia assinada deste Termo Aditivo para fins de análise, conforme dispõe o Art. 37 da Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Com as alterações das Cláusulas e condições anteriores, ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original e dos aditivos assinados.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo, será competente o Juízo Federal da capital do Estado do Amazonas.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas que também a subscrevem.

10. DAS ASSINATURAS:

Manaus, 21 de maio de 2019

CONTRATANTE


MARIA JACY DE M. A. RIBEIRO

Chefe da DILOG/DAL/AM





CONTRATADA

Manoel Deuzimar M. de Souza
MANOEL DEUZIMAR M. DE SOUZA
CPF: 309.092.952-04
Procurador

TESTEMUNHAS

Suemi Alves Sato
SUEMI ALVES SATO
CPF: 856.103.562-53

Olga Láis Loureiro Gomes
OLGA LAÍS LOUREIRO GOMES
CPF: 856.103.562-53

João Antonio Figueiredo Tavares
João Antonio Figueiredo Tavares
Superintendente de Administração

W. J. J.